



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

DISPENSA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO E REGULADOR EM COMODATO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO DOMICILIAR, E PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A contratação de oxigênio medicinal visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, atendendo pacientes com doenças respiratórias crônicas, situações de emergência e transporte de pacientes em estado grave. A insuficiência do estoque atual representa um risco iminente à saúde pública, podendo comprometer o atendimento médico, agravar o estado clínico dos pacientes e, em casos extremos, levar a óbito.

A contratação busca solucionar o risco de falta desse insumo vital, assegurando o fornecimento contínuo e imediato, fator indispensável para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde. Espera-se, como benefício, a preservação da vida, o suporte adequado aos pacientes e a eficiência dos serviços prestados, evitando descontinuidade no atendimento.

A fundamentação legal está respaldada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, e no **Decreto Municipal nº 199/2023**, que regulamenta o uso preferencial da **Dispensa Eletrônica** para contratações diretas de pequeno valor, garantindo maior transparência, celeridade e otimização dos recursos públicos. Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, atendendo ao interesse coletivo e ao direito constitucional à saúde, conforme o **art. 196 da Constituição Federal**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução contempla a contratação de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte/SC, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

A primeira etapa consiste na aquisição, viabilizada por meio de Dispensa Eletrônica, que garante agilidade e transparência ao processo, assegurando a obtenção rápida do insumo essencial. Após a aquisição, o fornecimento será contínuo, conforme a demanda da Secretaria, permitindo o atendimento imediato a pacientes com doenças respiratórias, emergências médicas e transporte de pacientes em estado crítico.



Durante o período de utilização, o oxigênio medicinal será armazenado e administrado de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança e qualidade no uso. A manutenção do fornecimento regular evitará interrupções nos serviços de saúde, assegurando a eficiência do atendimento.

Por fim, ao longo de seu ciclo de vida, a solução inclui o monitoramento constante do consumo, o reabastecimento sempre que necessário e o descarte adequado dos cilindros ou equipamentos utilizados, conforme regulamentações ambientais e de saúde, ou sua substituição quando atingirem o fim da vida útil.

Essa abordagem garante que a contratação não apenas atenda à demanda imediata, mas também assegure a viabilidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo o bem-estar da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

- 4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.
- 4.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.4. O prazo de validade da proposta preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V UNITÁRIO	V TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 1 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 1,5 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00



3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5, M ³ COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	5	R\$ 375,02	R\$ 1.875,10
4	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 3 M ³ . COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	5	R\$432,03	R\$ 2.160,15
5	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 3,5 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	5	R\$ 489,03	R\$ 2.445,15
6	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 7 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
7	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M ³ , COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
8	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 40L - 7m ³	1	R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.707,40

O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 14.707,40 (quatorze mil setecentos e sete reais e quarenta centavos)**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

- 6.1. Os oxigênios deste termo deverão ser entregues de forma parcelada, na forma de comodato, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nossa Jesus de Baitaca 145 , CEP: 89.925- 000, Centro - Belmonte -SC .
- 6.2. O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.
- 6.3. Os oxigênios deverão ser fornecidos, em comodato, com todos os acessórios necessários ao seu



- funcionamento que deverão ser instalados pela empresa vencedora conforme designação de locais enviados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa Vencedora.
- 6.4. Fica a cargo da empresa realizar o fornecimento de maneira adequada sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes do fornecimento correrão por conta do fornecedor.
 - 6.5. A periodicidade de entrega será acordada com a Secretaria Municipal de Saúde e a Vencedora.
 - 6.6. A manutenção corretiva dos aparelhos e acessórios deverá ocorrer por conta da licitante, para todos os itens.
 - 6.7. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 6.8. A manutenção corretiva deverá incluir peças e mão de obra e ocorrer em tempo hábil, de forma a não trazer prejuízo à saúde dos pacientes, salientando-se que nenhum equipamento será retirado do serviço sem que haja substituição.
 - 6.9. A empresa deverá cumprir, obrigatoriamente, as Normas Legais Vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho/Regulamentadoras, bem como, manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com Equipamento de Proteção Individual – EPIs.
 - 6.10. A empresa deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade do Município.
 - 6.11. A empresa deverá preparar e instruir seus funcionários sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, bem como manter sigilo das informações coletadas nas Unidades de Saúde.
 - 6.12. A empresa deverá fornecer, quando solicitado, orientações quanto ao uso correto dos equipamentos nos locais indicados.
 - 6.13. A empresa deverá substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e



- funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 - 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- 8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
- 8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- 8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



- 8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 9.1. Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

BELTROX OXIGÊNIO LTDA	CNPJ: 39.938.326/0001-08
CRM-GASES LTDA	CNPJ: 95.834.610/0001-05
MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A formação da referência de preços foi realizada por meio de uma pesquisa inicial junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de identificar os valores atualmente praticados no mercado. Foram obtidos orçamentos de duas empresas, além da utilização dos valores de uma compra realizada pelo município em 2024 para aquisição de oxigênio.

Durante a análise, constatou-se que uma das empresas apresentou valores significativamente abaixo dos demais, o que resultou no descarte de seus orçamentos por não refletirem a realidade do mercado. Entretanto, para o item 8, o orçamento dessa empresa foi considerado, pois não havia outras cotações disponíveis para o cálculo da média aritmética, optando-se, portanto, pela sua utilização. Para os demais



itens, foram utilizados os orçamentos restantes, aplicando-se o cálculo da média aritmética para garantir uma estimativa equilibrada e representativa.

Essa metodologia assegurou a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, considerando possíveis variações, e proporcionou uma estimativa precisa, justa e condizente com a realidade. Além disso, garantiu a economicidade e a eficiência da contratação, promovendo transparência e segurança no processo de aquisição.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2025.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

Por item Por grupo de itens Global

14. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo
 Credenciamento Inexigibilidade de licitação Dispensa de Licitação Dispensa Eletrônica

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Maior desconto Técnica e preço
 Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)
 Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Não Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será exigida amostra do objeto ofertado
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento



(X) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da Solicitação de Fornecimento.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(x) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

() Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Das obrigações da contratada:

- I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- II. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
- III. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- IV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais,



- encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- V.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- VI.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- VII.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- VIII.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- IX.** Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- X.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- XI.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- XII.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- XIII.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIV.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



- XV.** Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- XVI.** Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;
- XVII.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;
- XVIII.** As entregas dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA na Unidade Básica de Saúde.
- XIX.** Os oxigênios deste termo deverão ser entregues de forma parcelada, na forma de comodato, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nossa Jesus de Baitaca 145 , CEP: 89.925-000, Centro - Belmonte -SC .
- XX.** O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.
- XXI.** Os oxigênios deverão ser fornecidos, em comodato, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento que deverão ser instalados pela empresa vencedora conforme designação de locais enviados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa Vencedora.

22.2. Das obrigações do município:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- VII.** Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- VIII.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- IX.** Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

23. RECEBIMENTO:

- 23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	JULIANA SCARANTI	Nº da Matrícula:	1211/01	Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------	------------------	------------------	---------	--------	-------------------------------

Fiscal:

Nome completo:	CRISTIANE VIVIAN STOLARSKI	Nº da Matrícula:	754/01	Cargo:	ENFERMEIRA
----------------	----------------------------	------------------	--------	--------	------------

25. SANÇÕES:

- 25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 26.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Saúde

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br



acesse o site aqui

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



CRISTIANE VIVIAN STOLARSKI
ENFERMEIRA

Belmonte-SC, 17 de fevereiro de 2025

